



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 383/2024	2
PORTARIA Nº 1.002/2024.....	3
PORTARIA Nº 1.003/2024.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2024.....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2024.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2024.....	22
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	28
RESOLUÇÃO Nº. 009/2024	28
RESOLUÇÃO Nº. 010/2024	29
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
RESOLUÇÃO Nº013/2024	30
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	31
LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2024	31
LEI Nº 2100/2024.....	32
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 41/2024.	33
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2024	34



**Certificado
Digitalmente**

Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 383/2024

DATA: 08 de outubro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no Memorando nº 14.046/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **09 de outubro de 2024**, o senhor **RONIVAL RONALDO RAGADALI**, inscrito no CPF nº *****.415.799-****, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC2, matrícula nº 5105/5, lotado no Gabinete da Prefeita, Departamento de Comunicação Social, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

PORTARIA Nº 1.002/2024

DATA: 08 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 140 da Lei Complementar nº 239 e anexo IV da Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 10.851/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de **03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025**, ao servidor **DENIS MORO DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, Classe/Nível G1, matrícula nº 2821/5, inscrito no CPF nº *****.547.859-****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Serviços Rodoviários, auxílio ao servidor com filho portador de deficiência, correspondente ao valor fixado no anexo IV da Lei Complementar nº 240/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **03 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

PORTARIA Nº 1.003/2024

DATA: 08 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Capítulo VII, Art. 174 da Lei Complementar nº 239/2022, Lei Complementar nº 240/2022, ambas de 01/01/2022; Atestado Médico; e considerando o contido no Protocolo nº 11.059/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no período de 26 de setembro de 2024 a 24 de março de 2025, à servidora **DABNA HELLEN TOMIM**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Classe/Nível C3, matrícula nº 4019/3, inscrita no CPF nº ***.484.519-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, deste município.

Art. 2º O prazo da referida licença divide-se em: **120 (cento e vinte) dias**, no período de 26 de setembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, correspondentes ao período regular, sendo custeado pelo Regime Geral de Previdência Social e **60 (sessenta) dias**, no período de 24 de janeiro de 2025 a 24 de março de 2025, correspondentes à prorrogação, custeado pelo respectivo órgão ou entidade de vinculação da servidora, nos termos do Art. 174 da Lei Complementar 239/2022, de 01 de janeiro de 2022, deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **26 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.067.409/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90921045-30, com sede à Rua José Ayres da Silva, nº. 238, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85903-670, neste ato representado pelo senhor **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.514.020-5, inscrito no CPF sob o nº. 057.934.449-55, residente e domiciliado à Rua Pedro Otto Lunkes, nº. 82, Bairro Concórdia do Oeste, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85827-500, doravante denominado **DETENTORA:**

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ, Convênio nº. 4500068659-UVRO-Itaipu/Município**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33183	9	1	1	Un	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR A INDUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, PRESSÃO MÍNIMA: 1700 PSI, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT.	1.048,00	1.048,00

Valor Total Homologado – R\$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.07	18.542.0014.1.490	4.4.90.52	7404 (8122)	Equipamentos e Material Permanente – Convênio nº. 4500068659 – UVRO - Itaipu
17.07	18.542.0014.1.490	4.4.90.52	7970 (8120)	Equipamentos e Material Permanente

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE
MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.857.335/0001-40, com sede à Rua Tibagi, nº. 651, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-270, neste ato representado pelo senhor **LUIDY DE MORAIS MADEIRA**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, à Rua Taquari nº. 55, bairro Chácaras Pietroia, CEP: 86.025-290, portador da Cédula Identidade Civil RG nº. 8.772.994-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 042.999.099-50, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33188	1	1	2	Un	Abridor de boca Molt infantil de aço inoxidável com 10 cm (Catmat 466093)	166,8000	333,60
33190	3	1	10	Un	Afastador odontológico, tipo: minnesota, material: aço inoxidável, autoclavável, não cortante, comprimento 14cm (catmat 314524)	8,8500	88,50
33191	7	1	30	Un	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 X 10 X 3 cm, esterilizável (catmat 457593)	26,0300	780,90
33198	23	1	80	Un	Broca alta rotação diamantada cônica extremidade chama 2200F (catmat 403796)	2,3700	189,60
33199	26	1	100	Un	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118 (catmat 438007)	2,6000	260,00
33305	27	1	100	Un	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama,	2,6000	260,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f (catmat 403150)		
33200	28	1	100	Un	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118ff (403151)	2,5800	258,00
21313	34	1	100	Un	PONTA DIAMANTADA 3168 F	2,3400	234,00
33201	35	1	100	Un	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3168ff (catmat 403153)	2,3200	232,00
30331	37	1	12	Un	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato Gates Nº 01, comprimento 28mm (catmat 403602)	6,2000	74,40
33208	44	1	50	Un	Broca ponta diamantada Dourada 4138F (catmat 437784)	2,4200	121,00
33209	45	1	50	Un	Broca ponta diamantada Dourada 4138FF (catmat 403745)	2,4000	120,00
33210	46	1	80	Un	Broca esférica 1016 Haste Longa (catmat 403374)	2,3400	187,20
33212	48	1	80	Un	Broca formato pera 3168 (catmat 438007)	2,2200	177,60
33214	50	1	10	Un	Broca tronco cônica 2135 (catmat 438007)	2,3100	23,10
33215	51	1	10	Un	Broca tronco cônica 2135F (catmat 403147)	2,2700	22,70
33223	69	1	20	Cx	Cone De Guta Acessório - FM/R4 Embalagem c/ 120 unidades. (catmat 419044)	27,0600	541,20
33224	70	1	20	Cx	Cone De Guta Percha Acessória FF/R8 Embalagem c/ 120 unidades. (catmat 419184)	26,8200	536,40
30225	72	1	10	Cx	Cone endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação:	27,5800	275,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					estojo 120 pontas, característica adicional: sortida nº 15,20,25,30,35,40 cada caixa (catmat 419006)		
30226	73	1	5	Cx	Cone endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, calibre: 2ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortidanº 45,50,55,60,70,80 cada caixa (catmat 419007)	26,4700	132,35
21243	74	1	20	Cx	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA Nº. 15	26,4900	529,80
21244	75	1	20	Cx	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA Nº. 20	26,7600	535,20
21245	76	1	20	Cx	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA Nº. 25	26,7600	535,20
21282	78	1	20	Cx	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UN	9,6400	192,80
33225	79	1	15	Un	Cureta Odontológica, material aço inoxidável, nº 86, formato côncavo corpo duplo, cirurgia, tipo Lucas, autoclavável (catmat 413561)	9,4200	141,30
33226	80	1	20	Un	Descolador Molt Nº 2/4 Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periosteio Modelo: Molt (catmat 413449)	54,7000	1.094,00
365	86	1	1200	Un	ESCOVA DE ROBNSON	0,9700	1.164,00
33232	89	1	5	Un	Espátula Simples Nº 36 Oitavado (Catmat 240954)	7,2800	36,40
33233	90	1	15	Un	Espátula Simples Nº 24 em aço inox Instrumento autoclavável. (Catmat 444212)	8,6800	130,20
5144	91	1	30	Un	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº. 3	5,4200	162,60
10296	92	1	100	Un	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº. 5	4,1000	410,00
33234	93	1	2	Frs	Eucaliptol Frasco com 10ml. Indicações: Solvente de Gutta-Percha	8,5000	17,00
8492	96	1	40	Un	FIO DENTAL COM 500 METROS	10,5300	421,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					NEUTRO		
3309	98	1	80	Vdr	FIXADOR PARA RAIOS X 450 ML	9,8800	790,40
33243	105	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 17 Características Adicionais: Molares Inferiores Tipo Uso: Autoclavável (catmat 419945)	55,2700	110,54
33244	106	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 18d Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável (Catmat 419948)	56,3300	112,66
33245	107	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 65 Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores (Catmat 445814)	56,6200	113,24
33246	108	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 151 Características Adicionais: Dentes e Raízes Inferiores (catmat 427546)	55,5500	111,10
33247	109	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 18 L Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso: Autoclavável (catmat 419947)	56,1400	112,28
33248	111	1	4	Un	Fresa de tungstênio maxicut pera invertida cruzado médio N° 1506	56,8600	227,44
30338	114	1	5	Un	Grampo uso Odontológico, material aço Inoxidável, tipo, uso reutilizável, tamanho 207, finalidade isolamento absoluto do dente (catmat 266929)	8,8700	44,35
30339	115	1	3	Un	Grampo uso Odontológico, material aço Inoxidável, tipo, uso reutilizável, tamanho 211, finalidade isolamento absoluto do dente (catmat 247811)	8,8300	26,49
30340	116	1	5	Un	Grampo uso Odontológico, material aço inoxidável, tipo, uso reutilizável, tamanho	8,6800	43,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					W8a, finalidade isolamneto absoluto do dente (catmat 246025)		
30342	117	1	5	Un	Grampo uso Odontológico, material aço inoxidável, uso reutilizável, tamanho 26, finalidade isolamento absoluto do dente (catmat 246018)	8,6900	43,45
30347	124	1	10	Cx	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades (catmat 313628)	25,0000	250,00
33251	126	1	10	Pct	Lima Hedstroem 25mm - Nº 25 Maillefer (Embalagem contém 06 unidades de 25mm nº25).	12,4000	124,00
15273	130	1	20	Cx	LIMA FLEXO FIRE Nº 15-40 25 mm	18,3800	367,60
33254	131	1	5	Cx	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 2ª série, 45 a 80, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo (Catmat 430414)	18,3800	91,90
10474	132	1	10	Cx	LIMA K Nº. 08 / 25 mm	11,8900	118,90
10470	133	1	30	Cx	LIMA K Nº. 10 / 25 mm	11,8400	355,20
33255	134	1	30	Cx	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor Embalagem com 6 unidades. (catmat 430423)	14,5500	436,50
33256	135	1	15	Cx	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor Embalagem com 6 unidades. (catmat 430421)	18,5400	278,10
33257	136	1	15	Cx	Lima uso odontológico, material: aço	18,3400	275,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor caixa Embalagem com 6 unidades. (catmat 419461)		
30287	137	1	5	Cx	Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 31 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série, 15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo (catmat 419496)	18,4000	92,00
10318	139	1	60	Frs	LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO COM 200 ML COM BICO ADAPTADOR	16,8800	1.012,80
2709	154	1	60	Un	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 17 CM	6,8400	410,40
33267	155	1	10	Cx	Ponta de Guta Percha Acessório M 28mm Embalagem com 120 unidades. (catmat 438278)	26,4000	264,00
33269	157	1	5	Un	Porta Grampo Tipo Ponta: Curvo Com Sulco Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Com Trava Aplicação: Isolamento Absoluto Restaurações Odontológicas (catmat 252895)	76,8800	384,40
9912	168	1	60	Vdr	REVELADOR PARA RAIOS X 450 ML.	12,3300	739,80
22762	171	1	40	Un	SERINGA CARPULE RETROCARGA REFLUXO	51,6600	2.066,40
33275	175	1	20	Un	Tesoura Iris curva 11,5cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável (catmat 471573)	16,4700	329,40
33276	176	1	20	Un	Tesoura Iris reta 11,5cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável (catmat 471566)	15,6500	313,00
10287	181	1	50	Un	CABO DE ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	5,5200	276,00
33280	185	1	10	Un	Sonda Milimetrada OMS Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal	24,8300	248,30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Who (Catmat 419944)		
33282	187	1	50	Un	Ponta ultrassônica G1 compatível com ultrassom Microdont	45,7500	2.287,50
33283	188	1	50	Un	Ponta ultrassônica P3 compatível com ultrassom Microdont	58,2000	2.910,00
33284	189	1	50	Un	Ponta ultrassônica P4 compatível com ultrassom microdont, sonicler plus, bioscaler (ponta delicada e com um leve grau de flexibilidade)	64,8900	3.244,50

Valor Total Homologado – R\$ 28.829,20	(vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
---	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 28.829,20 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257 (9070)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258 (9071)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298 (7493)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299 (7898)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	8686 (9072)	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

LUIDY DE MORAIS MADEIRA
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
EIRELI ME
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.849.206/0001-00, IE nº. 90408560-02, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº. 1600, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83321-050, neste ato representada pela senhora **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 7.881.849-2-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 061.274.249-09, residente e domiciliada à Rua Luiz Kula, 101 – Bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82010-220, doravante denominado **DETENTORA:**

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
30333	22	1	50	Un	Broca alta rotação, material Carbide, formato Tronco Cônica, característica adicional Picotada, tipo Haste Longa, corte cirúrgica Nº 702 (catmat 403389)	10,3700	518,50
30334	24	1	50	Un	Broca alta rotação, material Carbide, formato Tronco Cônica, característica adicional picotada, tipo Haste Longa, corte cirúrgica Nº 701 (catmat 403387)	10,3100	515,50
30332	25	1	50	Un	Broca alta rotação, material Carbide, formato Tronco Cônica, característica adicional picotada, tipo Haste Longa, corte cirúrgica Nº 703 (catmat 403391)	10,3500	517,50
33220	63	1	15	Lt	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% Forma Farmacêutica: Colútorio 1L (catmat 341174)	19,7900	296,85
33238	100	1	4	Un	Fórceps Nº 01 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Caninos e Incisivos Superiores Tipo Uso: Autoclavável (catmat 413521)	59,6300	238,52
33239	101	1	5	Un	Fórceps Nº 151 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável (catmat 413522)	59,4600	297,30
33240	102	1	10	Un	Fórceps Nº 65 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg Tipo Uso: Autoclavável (catmat 413512)	58,8700	588,70
33241	103	1	6	Un	Fórceps Nº 17 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Aplicação: Uso Odontológico (catmat 378164)	58,6600	351,96
33242	104	1	2	Un	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 1 Tipo Uso: Autoclavável (catmat 413531)	58,8600	117,72
33249	122	1	4	Un	Iodofórmio Embalagem com 1 Frasco de 10g. (catmat 428147)	24,2800	97,12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33258	140	1	30	Un	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Cabo Maciço (catmat 425231)	7,2600	217,80
8496	143	1	220	Cx	Banda Matriz De Aço 0,05x5x500mm	0,9500	209,00
30258	196	1	2000	Un	Escova dental, material cabo: plástico, tipo cabeça: pequeno arredondado, modelo: macio, características adicionais cabo: transparente, tipo cerdas: pontas arredondadas (catmat 352209)	0,6200	1.240,00

Valor Total Homologado – R\$ 5.206,47	(cinco mil duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 5.206,47 (cinco mil duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257 (9070)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258 (9071)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298 (7493)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299 (7898)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	8686 (9072)	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:



TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO DO CEDI/PR Nº 34/2024 – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de 21 de agosto de 2006;

Considerando, as deliberações do CMDI na Reunião Extraordinária nº 001, realizada no dia 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do município de Santa Terezinha de Itaipu, através da assinatura do Termo de Adesão, à Deliberação nº 034/2024 do CEDI/PR que trata do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação de incentivo financeiro estadual, no valor de R\$ 25.000,00 destinado ao custeio de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA LUCIA MAYER
PRESIDENTE DO CMDI

RESOLUÇÃO Nº. 010/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: APROVA A PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

21 de agosto de 2006;

Considerando, as deliberações do CMDI na Reunião Extraordinária nº 001, realizada no dia 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, no que se refere aos recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA LUCIA MAYER
PRESIDENTE DO CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº013/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: APROVA A PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.977, de 17 de junho de 2019;

Considerando, as deliberações do CMAS na Reunião Extraordinária nº 002, realizada no dia 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, no que se refere aos recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

CLEVERSON MARCELO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS
RESOLUÇÃO 011/2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2024

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Art. 1º O art. 47 da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47 O disposto na Seção I do Capítulo IV desta Lei Complementar, entrará em vigor no dia 15 de setembro de 2025, de forma a assegurar a ampla publicidade da medida imposta.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO PERIN
PRESIDENTE

LEI Nº 2100/2024

Data: 08 de outubro de 2024.

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município o “Dia do Empreendedorismo Feminino”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Empreendedorismo Feminino”, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º O “Dia do Empreendedorismo Feminino” será comemorado com destaque e amplamente divulgado.

Art. 3º O “Dia do Empreendedorismo Feminino” objetiva, por meio de encontros, palestras, feiras, workshops e oficinas, para divulgar, fortalecer e incentivar as mulheres empreendedoras, evidenciar e valorizar as mulheres como protagonistas no campo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

empresarial, além de encorajar aquelas que ainda não materializaram, mas que possuem o desejo.

Art. 4º No “Dia do Empreendedorismo Feminino” serão realizadas atividades tendentes a:

- I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;
- II- Conscientizar nossos munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III - Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino; e
- IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO PERIN
PRESIDENTE

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 41/2024.

Data: 08 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 116, Inciso XVI; e na Lei Complementar Nº 239/2022 de 01 de janeiro de 2022, Art. 150,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio de 31 (trinta e um) dias**, cassadas pela **Portaria Nº 24/2023**, à servidora **LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula Nº 1929, lotada nesta Câmara Municipal, no período de **14/10/2024 a 13/11/2024**, sendo a mesma referente ao período aquisitivo de **07/07/2015 a 06/07/2020**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2865

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO PERIN
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2024

Data: 08 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar o Servidor **Francisco Fabiano Aguilera da Silva** a participar da aula presencial do Curso de **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA**, a ser realizado na Cidade de **Cascavel, no dia 15 de outubro de 2024**, com início às **08h30min**, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com a Associação dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de **1/2 (meia) diária**, no valor de **2,5 VRMSTI – (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR)** para o participante, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 60/2009, de 20.02.2009.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR., EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO PERIN
PRESIDENTE